



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2292, DE 18 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 961.368,00 (novecentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R\$ 961.368,00 (novecentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.004	Departamento Municipal de Planejamento e Execução em Saúde	
Funcional Programática: 07.004.0010.0301.0428.2401	Atividade: Setor de Transporte de Pacientes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R\$ 961.368,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 961.368,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0301.0428.2075	Atividade: Esf - Estratégia Saúde da Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R\$ 961.368,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 961.368,00		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2075	Esf - Estratégia Saúde da Família	Ações de Saúde	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 0,00	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
2401	Setor de Transporte de Pacientes	Administração Geral	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 1.000.000,00	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
Ação:	2401 - Setor de Transporte de Pacientes		
Produto:	Administração Geral	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)		





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	38.632,00
2023	1	0,00
2024	1	0,00
2025	2	961.368,00
Valor Total do Programa	5	1.000.000,00

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 18 de junho de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES

*** 150.299-**

18/06/2025 16:23:18

Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal

